



MANUAL DO EXPOSITOR

Cervejarias e empresas afins do segmento cervejeiro com venda de produto final ao consumidor (souvenirs, clubes de assinatura, escolas etc.)

07 a 10 de março de 2018

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	3
A) OBJETIVO	3
B) ORGANIZAÇÃO.....	3
C) CONTATOS	3
D) LOCAL	4
E) DATA E HORÁRIO	4
2. PARTICIPAÇÃO	4
3. INSCRIÇÕES, PAGAMENTOS E DESISTÊNCIAS	6
A) INSCRIÇÕES.....	6
B) PAGAMENTOS.....	7
C) DESISTÊNCIAS.....	8
4. REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA	8
5. INTRANSFERIBILIDADE	8
6. MONTAGEM DOS ESTANDES	9
7. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....	9
8. DESCRIÇÃO DA MONTAGEM BÁSICA.....	10
9. UTILIZAÇÃO DA ÁREA SEM MONTAGEM BÁSICA	13
10. LIMITAÇÕES AO USO DO PAVILHÃO	13
11. ENTRADA DE MATERIAIS	14
12. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE MERCADORIAS A SEREM COMERCIALIZADAS NO FESTIVAL DA CERVEJA.	14
13. ABASTECIMENTO E OPERAÇÃO DOS ESTANDES.....	17
14. CÂMARAS FRIAS	18
15. DESMONTAGEM DOS ESTANDES.....	19
16. EXPOSIÇÃO DA MARCA	20
17. COMERCIALIZAÇÃO	21
18. CREDENCIAIS	23
19. ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LIMPEZA e ENERGIA ELÉTRICA.....	23
A) ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO.....	23
B) LIMPEZA.....	24
C) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	24
20. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	24
21. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	25
22. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM.....	26
23. DISPOSIÇÕES GERAIS E PRAZOS	26
24. HORÁRIOS IMPORTANTES A SEREM OBSERVADOS.....	28
ANEXO 1	29
ANEXO 2	30
ANEXO3	31
FORMULÁRIO 01.....	32

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A) OBJETIVO

1.1 O objetivo do Festival Brasileiro da Cerveja (FBC) 2018 é contribuir com a expansão do mercado cervejeiro brasileiro, possibilitando às micro cervejarias oferecer seus produtos ao público consumidor, disseminando conhecimento acerca das cervejas artesanais do país.

B) ORGANIZAÇÃO

ABLUTEC – ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE TURISMO, EVENTOS E CULTURA

Rua Alberto Stein, n. 199, Loja 06, sobre piso, Bairro Velha, Blumenau – SC

CEP: 89036-200 Telefone: +55 (47) 3381-7878

PARQUE VILA GERMÂNICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Alberto Stein, n. 199, Bairro Velha, Blumenau – SC CEP: 89036-200

C) CONTATOS

COMERCIAL e ATENDIMENTO AO EXPOSITOR

contato@festivaldacerveja.com

Lincon Fernando Vinotti ou Lisiane Junkes

+55 (47) 3381-7878

FINANCEIRO

financeiro@festivaldacerveja.com

Aline Bitencourt

+55 (47) 3381-7878

MARKETING e ATENDIMENTO A PATROCINADORES

marketing@festivaldacerveja.com

Patricia Hellmann

+55 (47) 3381-7700

ESTRUTURA E OPERAÇÕES

infraestrutura@festivaldacerveja.com

Marli Rupp

+55 (47) 3381-7700

ASSESSORIA DE IMPRENSA

imprensa@festivaldacerveja.com

Felipe Rodrigues

+55 (47) 3381-7700

D) LOCAL

PARQUE VILA GERMÂNICA

Rua Alberto Stein, n. 199, Bairro Velha, Blumenau – SC CEP: 89036-200

E) DATA E HORÁRIO

1.2 O Festival acontecerá no período de 07 a 10 de março de 2018, em Blumenau/SC, nos Setores 1,2 e 4 (Eisenbahn Biergarten) do Parque Vila Germânica, nas seguintes condições e horários:

Setores 1 e 2 – Cervejarias e empresas afins com venda de produto final aos visitantes

Setor 4 (Eisenbahn Biergarten) – Exclusivamente para uso dos banheiros

07 de março	Quarta-feira	19h à 1h
08 de março	Quinta-feira	19h à 1h
09 de março	Sexta-feira	19h à 1h
10 de março	Sábado	15h à 1h

1.3 O Expositor deverá manter seu estande aberto e em perfeitas condições de funcionamento (ou seja, com produtos), desde a abertura (19h do dia 07/03/18) até o encerramento do evento, com a presença de pelo menos uma pessoa para atendimento. A não observância deste item resultará em notificação ao Expositor e em multa de 30% (trinta por cento) do valor total da inscrição, descontada no ato do depósito do resultado. Alertamos aos Expositores sobre a necessidade do cumprimento deste item, evitando que algum visitante se sinta prejudicado e venha a requerer qualquer tipo de indenização ou exigência baseada no Código de Defesa do Consumidor.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do evento, na condição de Expositor, empresas legalmente constituídas, ou seja, com CNPJ, que atuem como produtoras de cerveja e empresas afins do segmento cervejeiro com venda de produto final ao consumidor (souvenirs, clubes de assinatura, escolas etc.).

2.2 Não serão aceitos Expositores importadores de cerveja, distribuidores e/ou comerciantes atacadistas ou varejistas (lojas) de cervejas.

2.3 Os expositores fabricantes de cervejas ciganas poderão comercializar tais ciganas nos estandes. Contudo os expositores que são cervejarias ciganas não poderá comercializar as cervejas de sua fabricante.



- 2.4 As únicas bebidas com venda permitida aos Expositores no Festival serão chopos e cervejas.
- 2.5 Não será permitida a compra de mais de um estande para a mesma marca/cervejaria ou compartilhamento de estandes entre cervejarias distintas, salvo em casos especiais, autorizados previamente pela Organização.
- 2.6 Todas as cervejas comercializadas no Festival deverão estar devidamente registradas no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (**MAPA**).
- 2.7 Todos os Expositores deverão estar em dia com as taxas e regras de participação e entrada de produtos no Estado de SC, de acordo com a **Secretaria da Fazenda Estadual**.
- 2.8 A inscrição no cadastro de contribuintes é obrigatória, para as pessoas físicas ou jurídicas que promoverem operações relativas à circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação ou que estiverem legalmente obrigadas ao recolhimento do imposto.
- 2.9 A legislação do ICMS em Santa Catarina prevê, no entanto, a possibilidade de os estabelecimentos varejistas de caráter temporário que exerçam suas atividades em praias, polos turísticos, festas temáticas nacionais, estaduais, regionais e municipais, ou nas exposições e feiras de todos os gêneros, atuarem sob um **TTD – Tratamento Tributário Diferenciado**, nas formas previstas no RICMS/SC. Sendo assim, com intuito de dirimir o processo burocrático e atender a demanda imposta pelo Estado de SC, a Organização enviará, em **fevereiro de 2018, para os expositores situados em Santa Catarina**, boleto para pagamento da taxa, sendo que a responsabilidade pela solicitação do mesmo e encaminhamento ao fisco será do organizador do evento. O valor da Referida taxa será de, aproximadamente, **R\$ 281,70 (Duzentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos)**, segundo informações passadas pelo fisco do Estado. A taxa em destaque tem seu valor alterado anualmente.
- 3.0 Para Expositores da **área gastronômica** será redigido uma regulamentação específica.

3. INSCRIÇÕES, PAGAMENTOS E DESISTENCIAS

A) INSCRIÇÕES

3.1 A venda dos lotes será feita, adotando alguns critérios:

1º lote: As vendas terão início às 10h do dia 20/06/2017 estendendo-se até às 23:59h do dia 26/06/2017. Neste lote, os estandes poderão ser reservados por cervejarias e empresas afins do segmento cervejeiro com venda de produto final ao público (souvenires, clubes de assinatura, escolas etc.), que tenham participado do evento em seis ou mais edições, mediante senha a ser enviada pela Organização.

2º lote: As vendas deste lote terão início às 10h do dia 11/07/2017 estendendo-se até às 23:59h do dia 17/07/2017. Neste lote, os estandes poderão ser reservados por cervejarias e empresas afins do segmento cervejeiro com venda de produto final ao público (souvenires, clubes de assinatura, escolas etc.), que tenham participado do evento em cinco ou quatro edições, mediante senha a ser enviada pela Organização.

3º lote: As vendas deste lote terão início às 10h do dia 01/08/2017 estendendo-se até às 23:59h do dia 07/08/2017. Neste lote, os estandes poderão ser reservados por cervejarias e empresas afins do segmento cervejeiro com venda de produto final ao público (souvenires, clubes de assinatura, escolas etc.), que tenham participado do evento em três, dois ou uma edições, mediante senha a ser enviada pela Organização.

3.2 Com base nos critérios acima, cada Expositor receberá login e senha pessoal e intransferível, que permitirá seu acesso a área restrita do site do Festival www.festivaldacerveja.com sendo o Expositor responsável por efetuar a reserva do estande, pagamento e consequente envio do contrato assinado para a Organização.

3.3 O procedimento de compra do estande deverá ser realizado dentro dos prazos estipulados nos critérios acima.

3.4 Não haverá pré-reserva de estandes com exceção ao item 23.3. A fila de espera iniciará somente depois das vendas dos 3 Lotes caso haja vagas disponíveis.

3.5 A participação de novos Expositores só será possível se houver disponibilidade ou desistência, cabendo à Organização avaliar a participação dos novos inscritos.

3.6 Compete à Organização decidir sobre a admissão de Expositores, podendo ser recusada qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do Festival ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

3.7 Não será permitida a inscrição de mais de um estande para a mesma marca/cervejaria salvo casos especiais, autorizados previamente pela Organização.

3.8 Para fins de contagem de participação da cervejaria no Festival Brasileiro da Cerveja utiliza-se o critério do CNPJ da cervejaria e não as marcas por ela comercializadas.

3.8 O valor pago para inscrição na qualidade de Expositor, por estande, nos Setores 1 ou 2, será de:

<u>TAMANHO</u>	<u>VALOR</u>
<u>Estandes 12m²</u>	<u>R\$ 2.480,00</u> <u>podendo ser parcelado em até 1+3x de R\$ 620,00</u>
<u>Estandes 16m²</u>	<u>R\$ 3.308,00</u> <u>podendo ser parcelado em até 1+3x de R\$ 827,00</u>

B) PAGAMENTOS

3.9 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado no prazo de vencimento do boleto bancário. O não pagamento no prazo estipulado da 1ª parcela (em caso de parcelamento) fará, automaticamente, o desbloqueio do estande escolhido, ficando o estande livre para que outro Expositor o reserve.

3.10 Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento da 2ª, 3ª e 4ª parcela acarretará multa mensal de 2% sobre o valor em atraso, acrescida de juros de mora de 1% ao mês pro rata die.

3.11 Em caso de atraso de pagamento da 2ª, 3ª e 4ª parcela por mais de 60 dias, o contrato estará automaticamente reincidido independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem prejuízo da execução da dívida por parte da Locadora.

3.12 A Organização não emitirá Nota Fiscal, mas quando solicitado, poderá enviar um Recibo de

Compra como forma de comprovação da aquisição do estande.

3.13 Fica a critério da Organização a aceitação de eventual inscrição após as datas limites.

C) DESISTÊNCIAS

3.14 Caso o Expositor desista da participação no evento, deverá comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do Festival para que a Organização tenha tempo hábil para contratar outro Expositor. Neste caso, será devolvido 50% (Cinquenta por cento) do valor pago, até o momento do comunicado da desistência.

3.15 Caso a Organização não seja informada dentro deste prazo, ela se reserva o direito de não fazer a restituição do valor pago pela inscrição, tendo em vista os prejuízos que poderão advir da desistência.

3.16 O não comparecimento do Expositor ao Festival resultará na cobrança de multa no valor igual ao da inscrição, que será enviada ao Expositor através boleto bancário para sanar quaisquer prejuízos ao Organizador ou à imagem do evento.

4. REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA

4.1 A Organização poderá, quando de manifesto interesse ou necessidade para realização do Festival, alterar o *layout* ou a localização do estande, até a data de entrega do espaço ao Expositor, dando ciência ao mesmo e respeitando, obrigatoriamente, a dimensão útil consignada no respectivo Contrato.

5. INTRANSFERIBILIDADE

5.1 É proibido aos participantes ceder ou sublocar, total ou parcialmente, espaço para outrem, bem como transferir direitos ou obrigações assumidas em relação ao Festival, sem prévio consentimento da Organizadora, por escrito.

5.2 Não será permitida a troca de estandes entre Expositores sem a prévia e expressa aprovação da Organizadora.

6. MONTAGEM DOS ESTANDES

6.1 Estará à disposição dos Expositores a Central de Atendimento ao Expositor (CAEX), entre os dias 06 e 10 de março, nos horários estabelecidos no item 25 deste manual.

6.2 PERÍODO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO: A instalação dos equipamentos e decoração poderá ser efetuada no dia 06 de março das 08h às 22h, e dia 07 das 8h às 15h, impreterivelmente. Não será admitida instalação de equipamentos e/ou decoração após este período.

6.3 Não será permitido a permanência de carros no interior dos pavilhões, apenas carga e descarga. Não cumprimento da norma resultara em multa ao expositor (R\$ 500,00).

6.4 Todos os assuntos referentes à montagem de estandes deverão ser tratados com a Organização. O estande será entregue conforme modelo padrão do evento, descrito no item 8.1 deste manual.

6.5 Qualquer alteração no estande deverá ser solicitada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do evento via e-mail infraestrutura@festivaldacerveja.com a qual será analisada pela Organização e respondida via mesmo canal de comunicação ao Expositor. Somente após aprovação da Organização alterações poderão ser efetuadas.

6.6 Qualquer alteração, retirada ou colocação de painéis ou demais elementos que compõem a montagem básica somente poderá ser efetuada por pessoal da empresa montadora do evento. O pagamento por qualquer material acrescido no estande é de responsabilidade do Expositor.

6.7 Em havendo necessidade de perfuração das chapas de TS que compõem a montagem básica, deverá ser feita solicitação à montadora oficial do Festival e, no caso de algum custo, a responsabilidade será do Expositor.

7. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

7.1 Na contratação de serviços de terceiros (empresas prestadoras de serviço), alertamos para a conveniência de solicitar as comprovações de existência legal (contrato social, alvarás etc.) da empresa contratada e as respectivas guias de recolhimento da previdência social (GPS), cópia da ficha de registro de empregados, recolhimento do FGTS etc.

7.2 Os documentos de terceiros e dos próprios empregados deverão estar disponíveis no estande para serem apresentados aos Representantes do Ministério do Trabalho, em caso de alguma diligência no evento.

7.3 O Expositor obriga-se a repassar a todos seus contratados ou terceirizados todas as normas constantes neste manual bem como no Contrato de Participação do Festival, de modo a não haver alegação de desconhecimento de suas determinações. O Expositor também se obriga a orientá-los sobre a preservação do bem cedido, utilização de materiais, horários de trabalho, sendo responsável por todos os possíveis problemas e danos gerados por seus contratados ou terceirizados.

7.4 **SEGURANÇA DO TRABALHO:** O Expositor e/ou empresas terceirizadas por ele deverá fornecer aos funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a montagem/decoração e desmontagem do estande, em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento, garantindo a total segurança dos trabalhadores e demais pessoas que estiverem no local de realização de suas atividades, ficando também responsável pela fiscalização do uso por parte dos seus contratados. O Expositor obriga-se à rigorosa observância de todas as normas de segurança do trabalho, bem como, de todas as orientações emanadas do Corpo de Bombeiros.

7.5 A Organização não atenderá diretamente às solicitações de prestadores de serviços contratados pelo Expositor. Qualquer requerimento deles deverá ser direcionado ao próprio Expositor.

7.6 Não será permitida a contratação de menores de idade durante a montagem, operação e desmontagem do evento, conforme arts. 60 e 67 da Lei nº. 8.069/90.

7.7 Caberá ao Expositor cumprir rigorosamente as normas técnicas de segurança estabelecidas pela ABEME – Associação Brasileira das Empresas de Montagem de Estandes, bem como as exigências do CREA/SC – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina e do Corpo de Bombeiros.

8. DESCRIÇÃO DA MONTAGEM BÁSICA

8.1 A montagem básica dos estandes será responsabilidade da Organização do Festival e terá as seguintes especificações:

OBS: o layout com o detalhamento e confirmação das medidas será enviado via e-mail posteriormente.

ESTANDES 12m² - sem balcão lateral

Os estandes medirão 3m de frente por 4m de profundidade, montado com paredes brancas em TS, com travessas de alumínio;

Altura: 2,20m + 0,45m (testeira)

1 porta com chave com acesso pelo depósito

Depósito 1m x 2m (LxP)

Balcão frontal 3m x 1m x 0,5m (LxAxP) com 01 prateleira a 0,50m do chão Balcão interno 2m x 1m x 0,5m (LxAxP)

01 Testeira curva com spot 3 pontos de iluminação

5 pontos de energia monofásica 220volts Disjuntores individuais – por estande

Pias nos corredores ao fundo dos estandes para uso comum entre os Expositores

ESTANDES 12m² - com balcão lateral

Os estandes medirão 3m de frente por 4m de profundidade, montado com paredes brancas em TS, com travessas de alumínio;

Laterais, na área do balcão, em meia parede; 1 porta com chave com acesso pelo depósito

Depósito 1m x 2m (LxP)

Balcão frontal 3m x 1m x 0,5m (LxAxP) com 01 prateleira a 0,50m do chão Balcão lateral 2m x 1m x 0,5m (LxAxP) com 01 prateleira a 0,50m do chão Balcão interno 2m x 1m x 0,5m (LxAxP)

Altura: 2,20m + 0,45m (testeira)

02 Testeiras curvas com spot de iluminação

4 pontos de iluminação

5 pontos de energia monofásica 220volts Disjuntores individuais – por estande

Pias nos corredores ao fundo dos estandes para uso comum entre os Expositores

ESTANDES 16m² - sem balcão lateral

Os estandes medirão 4m de frente por 4m de profundidade, montado com paredes brancas em TS, com travessas de alumínio;

Altura: 2,20m + 0,45m (testeira)

1 porta com chave com acesso pelo depósito

Depósito 1m x 3m (LxP)

Balcão frontal 4m x 1m x 0,5m (LxAxP) Balcão interno 3m x 1m x 0,5m (LxAxP)

01 Testeira curva 0,45cm X 2,20m, com spot de iluminação 4 pontos de iluminação

6 pontos de energia monofásica 220volts Disjuntores individuais – por estande

Pias nos corredores ao fundo dos estandes para uso comum entre os Expositores

ESTANDES 16m² - com balcão lateral

Os estandes medirão 4m de frente por 4m de profundidade, montado com paredes brancas em TS, com travessas de alumínio;

Altura: 2,20m + 0,45m (testeira)

Laterais, na área do balcão, sendo uma em meia parede. 1 porta com chave com acesso pelo depósito

Depósito 1m x 3m (LxP)

Balcão frontal 4m x 1m x 0,5m (LxAxP) Balcão lateral 2m x 1m x 0,5m (LxAxP) Balcão interno 3m x 1m x 0,5m (LxAxP)

02 Testeiras curva 0,45cm X 2,20m, com spot 4 pontos de iluminação

6 pontos de energia monofásica 220volts Disjuntores individuais – por estande

Pias nos corredores ao fundo dos estandes para uso comum entre os Expositores

8.2 TESTEIRA – Observar que a altura das testeiras para todos os estandes será de 0,45 cm.

Considerando a arte das marcas e sua proporcionalidade, será tolerado exclusivamente para a exposição da logo que as dimensões da logo ultrapassem em no máximo 0,10 cm para cima e ou no máximo 0,10 cm para baixo das dimensões da testeira. Sendo que a altura máxima das logos não poderá ultrapassar altura de 2,75 m do piso.

Não será permitido nem um outro elemento, além do tolerado para a logo, acima da altura de 2,65.

8.2.1 Havendo o descumprimento do item 8.2 o Expositor será advertido, e se persistir e não houver a adequação das medidas, o Estande não terá autorização para funcionamento, cabendo a Organização providenciar o desligamento da energia elétrica e fechamento do estande.

Expositores que alterarem a testeira durante o evento funcionando ou de um dia para o outro que ultrapassar os limites estabelecidos no item 8.2 não terão autorização para funcionarem, cabendo a Organização do evento providenciar imediatamente o desligamento da energia e fechamento do estande.

8.2.2 Será enviado posteriormente por email um desenho específico da testeira com todos os detalhamentos.

8.2.3 Os braços de iluminação da testeira do estande não poderá sofrer alterações. Estandes Com montagem especial deverão seguir exatamente o mesmo padrão de braços de iluminação.

8.3 Haverá estandes sem sistema de esgotamento. Para a correta localização dos estandes com esgotamento, verifique a planta do evento ou consulte a Organização. A Organização será responsável em providenciar o instrumento de descarte (bombona) para suprir a falta deste sistema

e por esvaziar frequentemente a bombona destes estandes durante o Festival e providenciar.

9. UTILIZAÇÃO DA ÁREA SEM MONTAGEM BÁSICA

9.1 Para utilização da área sem montagem básica é obrigatório o envio da proposta para a Organização, pelo e-mail infraestrutura@festivaldacerveja.com, que analisará cada caso.

9.2 Para a utilização da área, deverá ser considerado o ÂNGULO EXTERNO da marca do piso.

9.3 A organização está estudando junto a ABRACERVA a possibilidade de expositores utilizarem Beer Trucks no Festival Brasileiro da Cerveja de 2018 e uma definição a este respeito será apresentada ainda em 2017

9.3.1 Neste momento informamos que os espaços aptos a receber os Beer Trucks são os Estandes B5, B23, B31, C11, C12 e D33, os quais terão aumentado 4m² e um aditivo de contrato será feito para cobrar a diferença do m². Porém esta confirmação dependerá da Negociação entre a Organização do Festival junto a ABRACERVA.

9.3.2 Se for definida a liberação do uso de Beer Trucks, os expositores que adquiriram a respectivas áreas previstas que não utilizarem o Beer Truck, terão que utilizar a montagem básica do evento, sendo o tamanho permitido de 16m², não havendo a possibilidade de ampliá-lo.

9.4 A altura máxima total do equipamento (van, Kombi, truck) permitida será de 2,75m já computada qualquer decoração ou comunicação visual.

9.5 No caso da utilização da área sem montagem básica será fornecido apenas 1 ponto de energia monofásica 220volts.

10. LIMITAÇÕES AO USO DO PAVILHÃO

10.1 O piso não poderá, em hipótese alguma, ser demarcado, pintado, furado ou escavado. É proibido, também, fixar, ou apoiar qualquer tipo de material em paredes, tetos, luminárias, divisórias ou portas do pavilhão durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do Festival.

10.2 Não será permitido o funcionamento de motores a combustão interna, ou quaisquer outros equipamentos que venham a exalar qualquer tipo de gases tóxicos ou não, fumaça ou gordura no

interior do pavilhão, a menos que a localização dos referidos equipamentos possibilite a instalação especial de exaustão, mediante a prévia aprovação da Organização, também não será permitido a utilização de explosivos, gases não inertes, tóxicos e combustíveis. Somente será permitido o uso de equipamentos elétricos nos estandes.

11. ENTRADA DE MATERIAIS

11.1 Com exceção dos produtos que serão dispostos nas câmaras frias, o ingresso de materiais, equipamentos e produtos deverá ser feito pela entrada de serviços do Parque Vila Germânica (fundos), localizada na Rua Itapiranga. As entradas sociais serão destinadas exclusivamente para acesso do público.

11.2 Nenhum tipo de equipamento, produto ou material deverá ser enviado para o Parque Vila Germânica em data e horário anteriores à chegada do responsável pelo estande. A responsabilidade pelo recebimento de qualquer material é exclusiva do Expositor. Nenhum funcionário ou prestador de serviços contratados pela Organização tem autorização para receber e/ou responsabilizar-se pela guarda de qualquer material, seja antes, durante ou após o Festival.

11.3 Recomendamos que os Expositores tragam seus próprios carrinhos para facilitar o transporte de mercadorias.

12. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE MERCADORIAS A SEREM COMERCIALIZADAS NO FESTIVAL DA CERVEJA.

12.1 Para expositores situados em outro estado:

O repasse ao estado de SC dos valores devidos a título de ICMS ST dos Expositores de outra UF será de responsabilidade da ABLUTEC, conforme procedimentos a serem observados abaixo:

No envio das cervejas o Expositor situado em outra UF deverá emitir contra a ABLUTEC nota de venda do total das mercadorias enviadas para comercialização no Festival apenas com destaque do ICMS próprio.

Sem destaque do ICMS ST para o estado de SC.

O CFOP a ser utilizado será o 6.101 ou 6.102.

Informar nos dados adicionais: Mercadoria destinada ao Festival Brasileiro da Cerveja ICMS ST devido por responsabilidade conforme TTD: (o número do TTD será disponibilizado pela fazenda

estadual)

O Expositor comercializará as mercadorias durante o Festival diretamente ao público consumidor , recebendo pela venda dos tickets comercializados pela ABLUTEC.

Ao final do Festival haverá o levantamento dos valores vendidos pelos cervejeiros mediante troca dos tickets recebidos no momento da venda.

Sobre o valor da venda será calculado um percentual de comissão que ficará retido e também o valor do ICMS/ST. O percentual será calculado sobre o valor Bruto conforme tabela abaixo:

R\$ vendido	10.000,00
Base ICMS ST	10.000,00
Alíquota ICMS ST	25%
% Credito Presumido	13%
Valor ICMS ST a recolher	1.200,00
Valor comissão ABLUTEC (13%)	1.300,00
Valor a pagar para o cervejeiro	7.500,00

No momento do repasse de valores aos Expositores a ABLUTEC emitirá nota fiscal Eletrônica do total vendido com base nos relatórios e tickets recebidos com a retenção do imposto calculado conforme exemplo acima. Com o CFOP 6.949.

E ao final será emitida pela ABLUTEC nota fiscal de devolução das mercadorias que não foram comercializadas (CFOP 6.202) contra o Expositor com destaque do ICMS Próprio para fins de apropriação dos créditos fiscais.

Maiores esclarecimentos com Eliane pelo telefone 47 3036-6401 ou pelo e-mail eliane@tambosicontadores.com.br

12.2 Para expositores situados dentro do estado de SC:

A legislação do ICMS em Santa Catarina prevê a possibilidade de os estabelecimentos varejistas de caráter temporário que exerçam suas atividades em praias, polos turísticos, festas temáticas nacionais, estaduais, regionais e municipais, ou nas exposições e feiras de todos os gêneros, atuem sob um **TTD – Tratamento Tributário Diferenciado**, nas formas previstas no RICMS/SC, em seu Anexo 6.

Sendo assim, com intuito de dirimir o processo burocrático e atender a demanda imposta pelo Estado de SC, a Organização enviará, em **fevereiro de 2018, para os expositores situados em Santa Catarina**, boleto para pagamento da taxa, sendo que a responsabilidade pela solicitação do mesmo e encaminhamento ao fisco será do organizador do evento.

O valor da Referida taxa será de, aproximadamente, **R\$ 281,70 (Duzentos e Oitenta e Um Reais e Setenta Centavos)**, segundo informações passadas pelo fisco do Estado. A taxa em destaque tem seu

valor alterado anualmente.

A autorização concedida implicará, para o interessado, as seguintes obrigações:

I manter no local de exercício da atividade, para exibição ao fisco sempre que solicitado, cópia do instrumento concessório, bem como, as primeiras vias dos documentos fiscais relativos à aquisição de quaisquer mercadorias colocadas à venda ou utilizadas para fabricação de produtos a serem vendidos e as notas fiscais para emissão por ocasião das vendas efetivas.

II apresentar, quando solicitado pelo fisco, levantamento das mercadorias em estoque;

III observância da legislação tributária superveniente;

IV a concessão deste regime está condicionada à apresentação, no prazo de 05 dias a contar da data do término do evento, das cópias dos documentos fiscais utilizados para REMESSA, VENDA e RETORNO de mercadorias, que deverá ser enviado ao e-mail:

eliane@tambosicontadores.com.br (TAMBOSI CONTADORES) para apresentação ao fisco estadual.

Obs.: As notas fiscais de remessa das mercadorias deverão ser apresentadas no início do evento (FESTIVAL BRASILEIRO DA CERVEJA) a ABLUTEC.

Dúvidas: Eliane Tambosi : Fone (47) 99262-0415

12.2.1 – Emissão da Nota Fiscal de Remessa para Venda Fora do Estabelecimento.

O contribuinte deverá emitir Nota Fiscal contra o próprio contribuinte (remetente)

5.904/6.904 – “Remessa para venda fora do estabelecimento”;

- 5.414/6.414 – “Remessa de produção do estabelecimento para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária”;

- 5.415/6.415 – “Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros para venda fora do estabelecimento, em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária”.

12.2.2 Quando da venda efetiva da mercadoria fora do estabelecimento.

O contribuinte deverá emitir Nota Fiscal contra o “adquirente” (caso não seja possível, emitir contra o próprio remetente), contendo além dos demais requisitos, as seguintes indicações (RICMS-SC/01, Anexo 6, art. 45): (obs. Não emitir nota contra a Ablutec)

I – Campo “CFOP”, conforme o caso:

- 5.103/6.103 – “Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento”;

- 5.104/6.104 – “Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do

estabelecimento”;

- 5.401/6.401 – “Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto”;
- 5.405 (apenas operação interna) – “Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído”;
- 6.404 (apenas operação interestadual) – “Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido retido anteriormente”.

No retorno das mercadorias não vendidas, o contribuinte deverá emitir Nota Fiscal contra o próprio contribuinte (remetente), contendo além dos demais requisitos, as seguintes indicações (RICMS-SC/01, Anexo 6, art. 46):

I – Campo “CFOP”, conforme o caso:

- 1.904/2.904 – “Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento”;
- 1.414/2.414 – “Retorno de produção do estabelecimento, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária”;
- 1.415/2.415 – “Retorno de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida para venda fora do estabelecimento em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária”.

Obs. Quanto a tributação do ICMS, o cervejeiro deverá verificar o atual tipo de tributação que se encontra no referido ano do evento, em caso de dúvidas no preenchimento da nota (destaque de imposto, CST, dados adicionais..etc) o cervejeiro deverá consultar seu próprio contador. Caso ainda permaneça a dúvida poderá entrar em contato com Eliane pelo fone (47) 3036-6401 (Tambosi Contadores).

13. ABASTECIMENTO E OPERAÇÃO DOS ESTANDES

13.1 O abastecimento do estande deverá ser efetuado sempre até o limite de uma hora antes da abertura do Festival, sendo proibida a entrada de veículos automotores dentro dos pavilhões.

13.2 Não é permitido o movimento de carrinhos de transporte pelas vias de circulação de público após o horário de abertura do Festival, salvo sob autorização da Organização.

13.3 As **passagens deixadas entre a parede e os estandes** são para atender uma exigência do Corpo de Bombeiros como Rota de Fuga e passagem dos carrinhos para reabastecimento.

Portanto, **não poderão ser utilizadas para depósitos** de materiais, embalagens, equipamentos e/ou produtos a serem instalados ou utilizados no estande. Toda a operação deverá ser realizada dentro dos limites do próprio estande. **Em caso de descumprimento dessa norma, será aplicada notificação. Se o estande reincidir no ato, será aplicada multa de 10% do valor da inscrição, a ser descontada do repasse final das vendas.**

13.4 Não será permitida a utilização nem permanência no estande de materiais perigosos, explosivos ou inflamáveis, tóxicos, insalubres, poluentes ou o uso de qualquer tipo de artefatos que funcionem com gás ou combustível líquido, assim como demonstrações que produzam fumaça ou qualquer outro efeito que, de alguma forma, possa gerar situação de pânico, colocando em risco a segurança do público.

13.5 Será proibido o emprego nos estandes de qualquer equipamento que utilize botijões de gás, balões ou qualquer outro elemento ou equipamento que possa provocar risco de incêndio e/ou explosão. O uso de qualquer tipo de equipamento aerodinâmico (por exemplo, drone) também é vedado.

13.6 Será responsabilidade exclusiva do Expositor, cumprir toda e qualquer exigência legal relativa aos procedimentos de remessa e circulação de mercadorias, produtos, equipamentos e/ou utensílios.

14. CÂMARAS FRIAS

14.1 A Organização contratará câmaras frias para armazenamento das bebidas durante o evento estando à disposição: dia 04/03/18 a 05/03/18 das 08h às 23h; E no período de 07/03/18 a 10/03/18 das 08h às 01h30. No domingo, dia 11/03 as câmaras frias estarão com atendimento aos Expositores das 8h às 12h somente e dia 12/03/18 das 08h às 17h.

14.2 As câmaras frias estarão à disposição somente para produtos que necessitem de resfriamento. Os demais itens deverão ser guardados no estande.

OBS: O espaço por expositor na Câmara Fria será limitado. O Endereçamento de cada expositor será enviado posteriormente via e-mail.

14.3 No ato do armazenamento dos produtos na câmara fria, será feita a conferência dos produtos

armazenados na presença do responsável pela entrega. O armazenamento deverá ser feito em uma única vez. A retirada dos produtos será realizada mediante assinatura de quem estiver realizando a mesma e a pessoa deverá estar portando credencial.

14.4 O acesso para carga e descarga nas Câmaras Frias será feito exclusivamente pela rua Herbert Wehmuth.

15. DESMONTAGEM DOS ESTANDES

15.1 A retirada dos produtos e/ou equipamentos e decoração do estande só será permitida após o término do Festival, isto é, a partir da 01h de domingo, dia 10 de março.

15.2 A desocupação dos estandes poderá ser iniciada uma hora após o final do Festival, ou seja, 02h da manhã de domingo, 11 de março, devendo **estar concluída até às 18h do mesmo dia. A retirada dos produtos e equipamentos depositados nas câmaras frias deverá ser feita até as 12h do dia 11 de março.** Lembramos que veículos poderão entrar nos pavilhões somente a partir das 02h do dia 11 de março.

15.3 O não cumprimento do prazo final de desocupação implicará na cobrança de multa diária equivalente ao valor pago pela inscrição, descontada no ato do depósito do resultado.

15.4 Os Expositores são responsáveis por entregar os locais de exposição no seu estado original, sob pena da Organização proceder de imediato a sua reparação, cobrando-se do Expositor os danos, de acordo com o valor de mercado.

15.5 Todo o material de montagem básica é de propriedade da montadora oficial, devendo ser devolvido ao final do evento.

15.6 Caso haja dano ao material, a Organização providenciará as substituições e consertos necessários, cobrando do Expositor o valor correspondente ao dano e demais serviços decorrentes, descontada no ato do depósito do resultado, salvo se a avaria for causada por motivo de força maior.

15.7 A Organização não se responsabilizará por produtos e equipamentos deixados no estande e/ou pavilhão para serem retirados após o período designado no item 15.2 para a retirada de material.

15.8 A Organização poderá promover a retirada dos produtos e equipamentos deixados nos

estandes ou câmaras frias após o prazo limite de desmontagem, podendo dar-lhe a destinação que melhor lhe convier, inclusive o de doação, não cabendo ao proprietário do bem nenhuma reclamação.

16. EXPOSIÇÃO DA MARCA

16.1 As medidas dos espaços **destinados à exposição de marca** serão enviadas posteriormente, via e-mail. Solicitações de alteração dos espaços destinados para tal (testeiras) deverão seguir orientação do item 6.5. Caso o Expositor faça alteração no formato da testeira, a mesma não poderá exceder a altura de 0,45cm de altura. Em estande de esquina poderá ser aplicada uma 2ª testeira dentro das medidas já estipuladas.

16.2 Os custos referentes à exposição de marca e decoração são de responsabilidade do Expositor, inclusive identificação da testeira. Não será permitida a colocação de qualquer elemento fora dos limites do estande.

16.3 A publicidade e/ou promoção do Expositor, bem como a participação de personagens caracterizados deve ser efetuada de tal modo que não atrapalhe a circulação nem o andamento normal do Festival, e que não cause tumultos ou atrapalhe os demais estandes e visitantes, tendo como limite a área externa ao seu estande em até 2m a frente. Não será permitida a instalação de placas de publicidade nos corredores entre os estandes. Lembramos que é estritamente proibida a utilização de qualquer tipo de equipamento aerodinâmico (drones, aeromodelos etc.) para ações de marketing e afins.

16.4 Aos Expositores não é permitida a distribuição de brindes ou cortesias, folhetos, catálogos e quaisquer outros materiais promocionais nos espaços comuns do evento. Estes materiais somente poderão ser distribuídos dentro dos limites do estande.

16.5 É absolutamente vetada a exposição, distribuição de brindes e publicidade direta ou indireta de quaisquer produtos de empresas não participantes do evento no estande do Expositor.

16.6 O não cumprimento desses dispositivos dará a Organização o direito de recolher ao seu depósito, para posterior devolução, os produtos e materiais objetos da infração, bem como interditar o funcionamento do estande, com o que concorda expressamente o Expositor.

16.7 Não é permitida a distribuição gratuita de bebida em qualquer período do evento.

17. COMERCIALIZAÇÃO

17.1 O Expositor **pagará 13%** (Treze por cento) de comissão sobre todas as vendas para a Organização do Festival, valor este que será retido pela coordenação financeira no momento do depósito bancário.

17.2 Toda a operação financeira será realizada pela Organização, que fará o repasse dos valores correspondentes a cada Expositor, por meio de depósito bancário, em uma única conta, informada na ficha da inscrição, deduzida a comissão de vendas, obedecendo aos seguintes prazos:

- **Primeira parcela: 60% (sessenta por cento) do valor total** das vendas em até 11 dias corridos após o término do evento (21/03/18)
- **Segunda parcela: 40% (quarenta por cento) do valor total** das vendas será depositado no dia 20/04/2018.

17.3 O Expositor somente comercializará seus produtos por meio da moeda do Festival - Ninkasi, adquirida pelos frequentadores nos caixas instalados pela Organização nas dependências do evento. Ao final de cada dia deverá ser feita a contabilização das vendas para posterior depósito.

17.4 O Expositor deverá obrigatoriamente trocar os Ninkasis até ao final do Festival, dia 10/03/2018 às 04horas. **Não será aceita a troca de Ninkasis após esta data e horário.**

17.5 O Expositor que realizar qualquer operação sem a utilização da moeda do evento estará sujeito a multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição por cada operação realizada irregularmente. Da mesma forma, é terminantemente proibido o uso de máquinas de cartão de débito/crédito no estande, salvo sob autorização da comissão organizadora.

17.6 Os caixas encerrarão a venda dos Ninkasis ao público 15 minutos antes do encerramento do Festival todos os dias.

17.7 Após o horário de encerramento diário do festival ou seja à 01Hora, não será permitida a venda de qualquer produto pelos Expositores.

17.8 Até a data do depósito da segunda parcela (20/04/2018), os Expositores que tiverem venda de bebidas deverão obrigatoriamente, enviar para a Organização por e-mail financeiro@festivaldacerveja.com o “**Relatório de Saída de Produtos - Cerveja**”, conforme ANEXO 1 deste manual. A pendência no envio deste relatório implicará no não depósito da segunda parcela.

17.9 Os Expositores deverão disponibilizar no estande, em local visível, uma tabela de preços com a relação de todos os produtos e respectivos preços de comercialização.

17.10 Será permitida também a venda de cervejas em garrafas para consumo no local, desde que a garrafa de cerveja permaneça no estande, sendo servida em copo descartável ou do festival, que deverá ter seu preço unitário.

17.11 Ao comprar o ingresso para o evento, o visitante ganhará um copo, com capacidade a ser definida. É aconselhável ao Expositor, trazer copos descartáveis em qualquer medida com sua marca para utilização em seu estande, pois caso o visitante não possua mais seu copo, não terá suas vendas prejudicadas, o que não o exime da obrigatoriedade de respeitar a venda de doses nas medidas constante no copo entregue ao visitante.

17.12 No primeiro dia do Festival, será distribuída a quantidade de 10 copos por estande para uso dos Expositores durante todo o Festival.

17.13 Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a crianças e/ou adolescentes conforme Lei n. 8.069/90, arts. 80, inciso II, e 243. Todos os estandes que forem comercializar bebida alcoólica deverão ter afixado em uma das paredes o aviso de proibição, que será fornecido pela Organização.

17.14 Os Expositores poderão comercializar também souvenirs de sua marca, desde que as vendas sejam efetuadas também por meio da moeda oficial do evento e sob controle da Organização, inclusive com cobrança da respectiva comissão. Não será permitida, todavia, a comercialização de produtos ou serviços contrários ao objetivo para o qual a área foi locada, sob pena de recolhimento do material. Posteriormente, após o evento, até a data do depósito da segunda parcela (20/04/2017), os Expositores com vendas de souvenirs deverão obrigatoriamente, enviar para a Organização por e-mail financeiro@festivaldacerveja.com o **“Relatório de Saída de Produtos - Souvenirs”**, conforme ANEXO 3 deste manual. A pendência no envio deste relatório implicará no não depósito da segunda parcela.

17.15 Não será permitido ao Expositor servir/vender qualquer tipo de alimento em seu estande, ficando esta ação destinada somente aos pontos gastronômicos.

17.16 Conforme exigência da Vigilância Sanitária do município, todas as pessoas que fizerem a manipulação de bebidas deverão apresentar atestado médico com informações conforme modelo ANEXO 2 deste manual.

18. CREDENCIAIS

18.1 Cada Expositor terá direito a 10 (dez) credenciais nominais e 10 (dez) ingressos (sendo 03 para o dia 07, 03 para dia 08, 02 para o dia 09 e 02 para o dia 10/03), que deverão ser retirados no CAEX. Os nomes das credenciais serão solicitados, via e-mail, posteriormente. **Em caso de necessidade de credenciais extras, o preço unitário de cada credencial corresponderá ao valor do ingresso dos quatro dias de Festival. O pagamento deverá ser feito também no CAEX.**

18.2 A retirada das credenciais deverá ser feita de uma única vez no CAEX, mediante assinatura.

18.3 Não serão aceitas credenciais que não sejam os oficiais, impressas pela Organização.

18.4 As credenciais fornecidas serão “PESSOAIS E INTRANSFERÍVEIS” e, para maior segurança, a equipe de vigilância do Festival terá autorização para solicitar Carteira de Identidade do portador, e apreender a credencial no caso de uso por terceiros.

18.5 Em caso de extravio ou roubo da credencial, o responsável pelo estande deverá informar ao CAEX para que possa ser providenciado outra credencial e consequente anotação nas portarias para que terceiros não a utilizem.

19. ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LIMPEZA e ENERGIA ELÉTRICA.

A) ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO

a.1 A iluminação e sonorização geral do recinto serão de responsabilidade da Organização;

a.2 Após uma hora do encerramento das atividades diárias do evento, a iluminação dos pavilhões será desligada e todos deverão deixar os pavilhões, inclusive os Expositores.

a.3 Será terminantemente proibido o uso de qualquer tipo de sonorização nos estandes, seja antes, durante ou depois do horário do evento. O Expositor que desrespeitar esta regra terá sua energia elétrica interrompida pela Organização. A mesma só será restabelecida após o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e, em caso de reincidência, a energia será interrompida definitivamente até o final do Festival. Ambas as medidas não ensejarão qualquer ressarcimento por parte da Organização.

B) LIMPEZA

b.1 A Organização será responsável pelos serviços de limpeza das áreas comuns (corredores e acessos) do pavilhão e pátio externo.

b.2 A limpeza dos estandes será de responsabilidade dos Expositores. Os sacos de lixo ou embalagens deverão ser depositados na parte externa do estande somente após o encerramento das atividades do dia, para recolhimento por parte da Organização.

b.3 Os Expositores que utilizarem gelo durante o evento, não poderão descartá-lo dentro do pavilhão, mesmo após o encerramento do Festival.

b.4 Os sanitários dos pavilhões serão fechados, impreterivelmente, uma hora após o encerramento do Festival.

C) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

c.1 As tomadas contempladas no descritivo de montagem serão entregues energizadas.

c.2 A tensão elétrica do pavilhão é de 220 volts. Para aparelhos de outra voltagem, o Expositor deverá providenciar seu próprio transformador.

c.3 Por motivo de segurança e exigência do Corpo de Bombeiros, cada equipamento a ser utilizado necessitará de uma tomada, não sendo permitido o uso de benjamins (“T” ou régua)

c.4 Tomadas adicionais deverão ser solicitadas à Organização, no mínimo, duas semanas antes do Festival para o e-mail infraestrutura@festivaldacerveja.com. Caso haja valor adicional, este deverá ser pago pelo Expositor diretamente à montadora.

20. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

20.1 A Organização assegurará a vigilância das áreas comuns durante o período de montagem, realização e desmontagem do Festival, por meio de controle de entrada. Após 1h do encerramento diário do Festival, não será permitida a permanência de pessoas nos estandes, inclusive Expositores, salvo autorização expressa da Organização.

20.2 A segurança dos equipamentos internos dos estandes será de responsabilidade dos

Expositores.

20.3 Durante todo o Festival, a Organização não se responsabilizará por qualquer bem furtado e/ou danificado dos estandes. Não haverá por parte da Organização contratação de qualquer seguro referente aos estandes e bens dos Expositores.

20.4 Mediante autorização da Organização e alvará da Polícia Civil de Santa Catarina será permitida aos Expositores a contratação de vigilância particular exclusiva para seu estande.

20.5 Esta vigilância só poderá ser feita por pessoal que tenha vínculo empregatício com o próprio Expositor ou que pertença a empresas especializadas legalmente habilitadas a exercer estes serviços, sendo que o Expositor deverá, obrigatoriamente, credenciar junto à Organização a empresa/pessoal contratado preenchendo o Formulário 01, e entregando-o no CAEX até no máximo o início do Festival.

20.6 É de total responsabilidade de cada Expositor zelar por seus equipamentos e pertences. A Organização não arcará com restituições de objetos pessoais ou relacionados ao funcionamento e decoração do estande.

21. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.1 O Expositor será o único responsável pela regularidade de suas atividades e das empresas por ele contratadas, quanto aos aspectos legais, fiscais e trabalhistas e pelos encargos que delas decorrerem por ocasião de todas as etapas do evento (montagem, realização do evento e desmontagem). Todas as providências de caráter fiscal, especialmente no tocante ao transporte de mercadorias e equipamentos, desde a origem do Expositor e bem assim como os eventuais retornos, serão de exclusiva responsabilidade do Expositor.

21.2 Obrigações de natureza trabalhista, cumprimento da legislação obreira, contratações de seguros para trabalhadores, indenizações de quaisquer espécies a eles devidas, inclusive por acidentes de trabalho, caberão unicamente ao Expositor, inclusive em relação às empresas por ele contratadas.

22. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

22.1 Desde já a Organização fica autorizada a utilizar a imagem dos Expositores para uso promocional do evento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Recomendamos que o gelo seja comprado diretamente do fornecedor oficial do Festival.

23.2 Qualquer reclamação deverá ser apresentada por escrito ao CAEX no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do fato que a originar. O não cumprimento deste prazo acarretará a declinação da eventual responsabilidade da Organização.

23.3 É facultado à Organização reservar estandes conforme seu interesse, inclusive os que forem objetos de permuta, atendendo aos interesses promocionais do Festival.

23.4 O Expositor será responsável por quaisquer danos causados à Organização e a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência e imperícia, bem como, por sua inobservância de normas técnicas expedidas pelos órgãos oficiais, recomendações emanadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, autoridade policial, construtor/fabricante de equipamento ou normas vigentes para o funcionamento adequado dos equipamentos.

23.5 Se por qualquer razão o Expositor incorrer no descumprimento total ou parcial das normas expressas nos documentos citados, a Organização terá pleno direito de efetuar a rescisão contratual e, se necessário, interditar o estande até o final do evento, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo dispor das importâncias pagas, materiais e/ou elementos que ocupem o lugar arrendado como indenização, sem direito a qualquer reclamação.

23.6 Ao fim de cada dia de Festival, a Organização irá intensificar a comunicação com o público e Expositores enfatizando que todos deverão deixar os pavilhões, salvo casos autorizados pela Organização.

23.7 Os comunicados oficiais enviado por email posteriormente pela Organização do Evento, integrarão o conjunto de normas de participação do Evento.

23.8 Ao confirmar sua participação no Festival, o Expositor estará aderindo ao presente conjunto

de normas regulamentares, de forma ampla e irrestrita, sem reservas, obrigando-se, por si e seus prepostos, a observá-las e cumpri-las fielmente.

23.9 Os casos omissos neste documento e no Contrato de Participação serão decididos pela Organização.

24. PRAZOS

AÇÃO	PRAZO
Inscrição 1º lote	De 20/06/2017 a 26/06/2017
Inscrição 2º lote	De 11/07/2017 a 17/07/2017
Inscrição 3º lote	De 01/08/2017 a 07/08/2017
Pagamento da Inscrição	Mediante vencimento do boleto bancário
Desistência de Estande Adquirido	Até 60 dias antes do início do evento
Credenciais	Solicitação pela Organização 15 dias antes do evento
Melhorias no Estande	Envio de solicitações até 01 mês antes do início do evento
Montagem do Estande	Dia 05 e 06/03/18 das 8h às 24h; e Dia 07/03/18 das 8h às 15h. Entrega do estande pronto pela montadora 01 dia antes do evento
Retirada de Material do Estande	A partir da 02h do dia 11/03/2018
Desocupação do Estande, com entrada de veículos nos setores	A partir das 02h do dia 10/03/18 até no máximo as 18h do mesmo dia
Câmaras Frias	04/03/18 a 05/03/18 das 08h às 23h; 07/03/18 a 10/03/18 das 08h às 01h30; 12/03/18 das 08h às 17h.
Envio de Relatório de Saída de Produtos	Até dia 20/04/18
Depósito da 2ª Parcela Financeira	20/04/2018

OBS: O não pagamento da 1ª parcela da inscrição na data especificada acarretará no cancelamento imediato da reserva .

25. HORÁRIOS IMPORTANTES A SEREM OBSERVADOS

O QUÊ	HORÁRIOS
Festival Brasileiro da Cerveja De 07 a 10/03/18	Quarta - 07/03, Quinta - 08/03, Sexta - 09/03 Abertura do evento: 19h Fechamento do evento: 01h Sábado - 10/03 Abertura do Evento: 15h Fechamento do Evento: 1h
Venda de Ninkasis nos caixas	Diariamente, durante o evento, encerrando-se 15 minutos antes do encerramento do evento.
Atendimento CAEX	Terça - 06/03 - das 9h às 22h Quarta - 07/03 - das 9h à 1h Quinta - 08/03 - das 09h à 1h Sexta - 09/03 - das 09h às 1h Sábado - 10/03 - das 12h à 1h
Financeiro - contagem dos Ninkasis	Quinta - 08/03 - das 20h às 02h Sexta - 09/03 - das 20h às 02h Sábado - 10/03 - das 14h às 04h
Fechamento dos sanitários	Terça - 06/03 - às 22h Quarta à Sábado - 07 a 10/03 - uma hora após o encerramento do evento
Desligamento da iluminação	Terça - 06/03 - às 22h Quarta à Sábado - 07 a 10/03 - 30 minutos após o encerramento do evento
Desligamento do ar condicionado	Quarta à Sábado - 07 a 10/03 - no encerramento do evento
Saída do público dos setores/pavilhões	Quarta à Sábado 07 a 10/03 - até 30 minutos após o encerramento do evento.
Saída dos Expositores	Quarta à Sexta - 07 a 09/03 - até 1h após o encerramento do evento Sábado - 10/03 - Após o encerramento do evento, os Expositores poderão permanecer nos pavilhões para desmontagem do estande. Não será permitida entrada de pessoas não autorizadas.

OBS: Procedimentos para tesouraria e troca de Ninkasi serão comunicados posteriormente, via e-mail.



ANEXO 1

**RELATÓRIO DE SAÍDA DE PRODUTOS - CERVEJA
FESTIVAL BRASILEIRO DA CERVEJA 2018**

CERVEJARIA: _____

CIDADE / ESTADO: _____

ESTILO	SAÍDA (quantidade de litros)

Não descrever souvenirs, somente bebidas.

Assinatura e Carimbo da empresa

ANEXO 2

Modelo. Pode ser o atestado padrão utilizado pelo médico, porém, deve constar a data e o nome do evento no documento.

ATESTADO

Atesto que _____ está apto(a) a trabalhar com a manipulação de bebidas no Festival Brasileiro da Cerveja 2018, a ser realizado de 07 a 10 de março, no Parque Vila Germânica, na cidade de Blumenau.

Data:

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO 3**RELATÓRIO DE SAÍDA DE PRODUTOS - SOUVENIRES
FESTIVAL BRASILEIRO DA CERVEJA 2018**

EMPRESA: _____

CIDADE / ESTADO: _____

PRODUTO	SAÍDA (quantidade)

Não descrever bebidas, somente souvenirs.

Assinatura e Carimbo da empresa



FORMULÁRIO 01

SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

Caso a empresa fizer contratação de serviços de vigilância específico para seu estande, deverá, obrigatoriamente, preencher as informações abaixo:

Razão social da empresa:

Nome Fantasia:

Nº do estande:

CNPJ:

Pessoa de contato:

Celular: ()

E-mail:

Nome do vigilante:

CPF: RG:

Favor especificar data e horário de trabalho do vigilante:

DATA	HORÁRIO

Nome do Responsável pela solicitação: _____

Assinatura e Carimbo da empresa

O limite para entrega deste formulário é o início do evento.